

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 7555/92 N.º 855 de 14 / 02 / 92
de 11 de fevereiro de 1992

Dispõe sobre reajuste de tarifas para os serviços de táxi.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais, especialmente nos termos dos artigos 21, inciso XII e 92, inciso IX e 117, inciso I, letra "j", da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO que o Conselho Interministerial de Preços - CIP, através da resolução nº 72/78, aprovou a autonomia das majorações das tarifas dos serviços de táxi da sede do Município;

CONSIDERANDO que o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento em sua Portaria nº 276, de 16 de maio de 1990 autorizou o reajuste para as tarifas do serviço de táxi do Município;

CONSIDERANDO o último aumento dos derivados de petróleo e álcool hidratado, verificado em 04 de fevereiro de 1992, decretado pelo Governo Federal, respectivamente em 23% e,

CONSIDERANDO finalmente, o pedido de majoração formulado pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de São José dos Campos, através do Ofício Reg. nº 002/92, de 04 de fevereiro de 1992;

D E C R E T A,

Art. 1º - A tabela dos Serviços de Táxi da sede do Município, passa a vigorar obedecendo os seguintes valores;

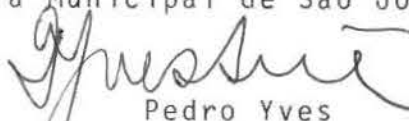
- I - BANDEIRADA - Cr\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos cruzeiros)
- II - BANDEIRA I - Cr\$ 1.100,00 (Hum mil e cem cruzeiros)
- III - BANDEIRA II - Cr\$ 1.650,00 (Hum mil seiscientos e cinquenta cruzeiros)
- IV - HORA PARADA - Cr\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos cruzeiros)

§ 1º - Os valores tratados neste artigo passarão a vigorar a partir de 0:00 hora do dia 14 de fevereiro de 1992.

§ 2º - A tabela de Tarifas a ser baixada com base nos valores constantes neste artigo será expedida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
11 de fevereiro de 1992.

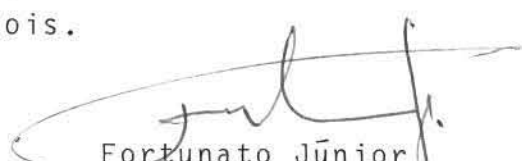

Pedro Yves
Prefeito Municipal

cont. do decreto nº 7555/92 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
11 de fevereiro de 1992.


Jorge Cursino dos Santos
Secretário da Fazenda

Registrado na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos onze dias do mês de fevereiro do
ano de mil novecentos e noventa e dois.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos